



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 392/2013

Dispõe sobre o desmembramento e incorporação, sendo os imóveis envolvidos: Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote nº 27, todos da Quadra nº 02, do Loteamento Bela Vista, Matrícula 25.921 e Lote nº 22, da Quadra nº02, Loteamento Bela Vista, Matrícula 18.875, ambos incluso no perímetro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de partes do imóvel denominado: **Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote 27, Quadra 02, Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 25.921**, de propriedade de **VILMAR CENI**, quadro urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1993/2012 de 31 de agosto de 2012. ART 20123049182.

Art. 2º - Desmembra do imóvel: *Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote 27, Quadra 02, Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 25.921*, uma área de **273,55 m²** (duzentos e setenta e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: *Lote nº 26-A, Quadra nº 02, Loteamento Bela Vista*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o Lote 22

SUDESTE: Confrontando com o Lote 27

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Frei Everaldo

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº26

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra do imóvel: *Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote 27, Quadra 02, Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 25.921*, uma área de **325,19 m²** (trezentos e vinte e cinco vírgula dezenove metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: *Lote nº27, Quadra nº 02, Loteamento Bela Vista*, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o Lote 22

SUDESTE: Confrontando com a Rua das Orquídeas

SUDOESTE: Confrontando com a Rua Frei Everaldo

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº26-A

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Fica Remanescente do imóvel denominado: *Parte do Lotes nºs 25, 26 e Lote 27, Quadra 02, Loteamento Bela Vista, Matrícula nº 25.921*, uma área de **308,00 m²** (trezentos e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

oito metros quadrados), sendo esta área **INCORPORADA** ao imóvel: *Lote nº22 da Quadra nº02, do loteamento Bela Vista, Matrícula 18.875, a qual passa a possuir uma área de **658,00 m2 (seiscentos e cinqüenta e oito metros quadrados)** quadro suburbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:*

NORDESTE: Confrontando com o Lote 21

SUDESTE: Confrontando com a Rua das Orquídeas

SUDOESTE: Confrontando com os Lotes nº 25, 26, 26-A e 27

NOROESTE: Confrontando com o Lote nº24 e Lote nº 23,

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Luiz Pasquali

Secretário de Planejamento,
Habitação e Projeto

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, foi REPUBLICADO o Decreto nº 392/2013, devido erro material constante no artigo 2º, do referido Decreto, no Jornal Tribuna do Povo – Ed. nº 525, pg nº 3C.

Chopinzinho, 29 de novembro de 2013.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná

DIOEMS

Nº 0475 de 18/11/2013 pg nº 4

Publicado no Jornal

Tribuna do Povo

Nº 524 de 22/11/2013 pg nº 2C